



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2021**PROCESSO Nº 21000.007335/2017-85****CONTRATO Nº 22/2018, com início em 13/10/2018****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **ORLANDO LEITE RIBEIRO**, Secretário de Comércio e Relações Internacionais, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 786, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 994.344.077-53, portador da Carteira de Identidade nº 8086 - MRE/DF, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a **CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.582.157/0001-87, sediada na Alameda Mamoré, nº 503, 18º Andar - Alphaville, Barueri/SP, doravante designada CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo promover o reajuste do Contrato nº 22/2018, celebrado em 13 de outubro de 2018, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista diferentes datas de apresentação da Proposta em relação aos Grupos que compõem o Contrato, o reajuste dar-se-á da seguinte forma:

2.2.1. **Grupos 1, 3 e 4:** Considerando a data de apresentação da proposta (27/09/2018), a empresa faz jus ao Reajuste Contratual a partir de setembro de 2020, relacionado à variação do IPCA entre setembro/2019 e agosto/2020, equivalente a 2,44%.

2.2.2. **Grupo 2:** Considerando a data de apresentação da proposta (02/10/2018), a empresa faz jus ao Reajuste Contratual a partir de outubro de 2020, relacionado à variação do IPCA entre outubro/2019 e setembro/2020, equivalente a 3,14%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na "Cláusula Sexta - Reajuste" do Contrato Originário, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 22/2018, passando do valor total de R\$ 1.739.993,70 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos) para:

3.1.1. **R\$ 1.771.833,60 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), no período de 27/09/2020 a 01/10/2020;**

3.1.2. **R\$ 1.785.492,60 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), a partir de 02/10/2020.**

3.2. Seguem as tabelas demonstrativas das alterações contempladas por esse Termo de Apostilamento:

- Reajuste dos valores dos **Grupos 1, 3 e 4 (a partir de 27/09/2020)** - Variação do IPCA entre setembro/2019 e agosto/2020: **2,44%**

GRUPO 1 – TRANSPORTE DE CARGAS PARA PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL						
Item	Nº Adido/Posto	Nº Estimado de Mudanças	Metro Cúbico (m³) Total, Máximo/País (*média de 30 m³/mudança)	Localidade	Valor do metro cúbico (m³) em Reais (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	3	90	Colômbia	R\$ 1.356,10	R\$ 284.781,00
2	1	4	120	Argentina		

GRUPO 3 – TRANSPORTE DE CARGAS PARA PAÍSES DA EUROPA						
Item	Nº Adido/Posto	Nº Estimado de Mudanças	Metro Cúbico (m³) Total, Máximo/País (*média de 30 m³/mudança)	Localidade	Valor do metro cúbico (m³) em Reais (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	4	120	Suíça	R\$ 1.570,74	R\$ 612.588,60
7	1	3	90	Itália		
8	2	6	180	Bélgica		

GRUPO 4 – TRANSPORTE DE CARGAS PARA PAÍSES DA ÁFRICA						
Item	Nº Adido/Posto	Nº Estimado de Mudanças	Metro Cúbico (m³) Total, Máximo/País (*média de 30 m³/mudança)	Localidade	Valor do metro cúbico (m³) em Reais (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	4	120	África do Sul	R\$ 1.464,88	R\$ 439.464,00
10	1	3	90	Egito		
11	1	3	90	Marrocos		

- Reajuste dos valores do **Grupo 2** (a partir de 02/10/2020) - Variação do IPCA entre outubro/2019 e setembro/2020: **3,14%**

GRUPO 2 – TRANSPORTE DE CARGAS PARA PAÍSES DA AMÉRICA DO NORTE e E DA AMÉRICA CENTRAL						
Item	Nº Adido/Posto	Nº Estimado de Mudanças	Metro Cúbico (m³) Total, Máximo/País (*média de 30 m³/mudança)	Localidade	Valor do metro cúbico (m³) em Reais (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	4	120	EUA	R\$ 1.495,53	R\$ 448.659,00
4	1	3	90	Canadá		
5	1	3	90	México		

3.3. Tendo em vista a adição de países no Grupo 1 (Peru) e no Grupo 3 (Reino Unido, Alemanha e França), formalizada pelo 3º Termo Aditivo (SEI 13180784), **porém sem alteração dos valores globais**, as tabelas abaixo replicam as modificações realizadas, apenas com o valor contratual reajustado:

GRUPO 1 – TRANSPORTE DE CARGAS PARA PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL						
Item	Nº Adido/Posto	Nº Estimado de Mudanças	Metro Cúbico (m³) Total, Máximo/País (*média de 30 m³/mudança)	Localidade	Valor do metro cúbico (m³) em Reais (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	2	60	Colômbia	R\$ 1.356,10	R\$ 284.781,00
2	1	3	90	Argentina		
3	1	2	60	Peru		

GRUPO 3 – TRANSPORTE DE CARGAS PARA PAÍSES DA EUROPA						
Item	Nº Adido/Posto	Nº Estimado de Mudanças	Metro Cúbico (m³) Total, Máximo/País (*média de 30 m³/mudança)	Localidade	Valor do metro cúbico (m³) em Reais (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	2	60	Suíça	R\$ 1.570,74	R\$ 612.588,60
8	1	2	60	Itália		
9	2	3	90	Bélgica		
10	1	2	60	Reino Unido		
11	1	2	60	Alemanha		
12	1	2	60	França		

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 47.457,75 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 11.690,56 (onze mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) referente ao ano de 2020 e R\$ 35.767,19 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) referente ao ano de 2021.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

Fonte: 100

Plano Orçamentário: 002 – Funcionamento das Adidâncias Agrícolas

Ação Orçamentária: 10.691.2077.20ZT.001

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2020NE800972 e 2021NE000474

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

ORLANDO LEITE RIBEIRO

Secretário de Comércio e Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LEITE RIBEIRO**, Secretário(a) de Relações Internacionais do Agronegócio, em 29/06/2021, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15672536** e o código CRC **BB7F905A**.